



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

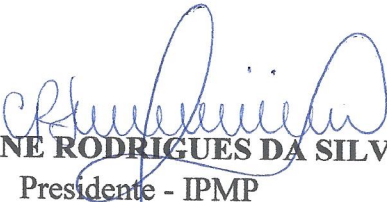
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) E TAG - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº. 064/2017/TCM/PA”.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas, atesta para os devidos fins de contratação, a **natureza singular** dos serviços a serem contratados, aferida por meio da observação de peculiaridades do objeto que o diferenciam perante aos demais, daqueles corriqueiros, praticáveis com êxito mediante emprego de conhecimento ou de técnica comuns, ordinárias.

A natureza singular do objeto decorre de elementos com especialidade, sofisticação e a complexidade que sua resolução demanda, de modo que não se poderia comparar e julgar as alternativas mediante comparação por critérios objetivos. A singularidade apresentada como requisito legal consiste, em suma, na especialidade do objeto, que exige uma solução igualmente especializada e, assim os serviços oferecidos para satisfazê-lo são objetivamente incomparáveis.

Isto posto, considera-se de natureza singular os serviços que serão prestados pela empresa **WEBSOFT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 14.853.243/0001-87, para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e adequação do Portal da Transparência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

Paragominas, 09 de maio de 2023.


CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Presidente - IPMP